



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 059

" DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE DEPARTAMENTO."

A Câmara Municipal de Medeiros decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Medeiros-MG, o Departamento Municipal de Agricultura, que será assim estruturado:

III ORGÃO FIM

- 9 - Departamento Municipal de Agricultura.
- 9.1- Coordenadoria Municipal de Agricultura

Art. 2º - O departamento e a coordenadoria , criados na presente Lei, deverão ser providos por Engenheiro Agrônomo ou Técnico Agrícola de reconhecida capacidade profissional.

Art. 3º - Os cargos criados na presente Lei, serão em comissão de livre nomeação e exoneração do (a) prefeito (a) municipal, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 4º - Os eventuais acupantes dos cargos criados, por força da presente, terão a partir do momento de posse nos aludidos cargos a seguinte denominação, bem como o número de vagas de cada um:

- a) Departamento de Agricultura (Diretor de Departamento)
01 vaga.
- b) Coordenadoria Municipal de Agricultura (coordenadoria de Agricultura) - 01 vaga.

Art. 5º - Os vencimentos dos cargos criados na presente Lei, serão análogos aos dos cargos atualmente existentes na estrutura administrativa desta municipalidade.

Art. 6º - As atribuições dos novos cargos, serão definidos no Regimento Interno da Prefeitura, a ser regulamentado por Decreto do Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 003

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1993.

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NEMIRESE, com sede nesta cidade.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 07 de julho de 1993.

Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 07 de julho de 1993.

Aparecida Beatriz da Silva

Prefeita Municipal

APARECIDA BEATRIZ DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL